

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus e pelas Vogais Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues e Sofia Francisca Velosa Freitas da Silva, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 1073/2022, de 15 de novembro e n.º 229/2025, de 16 de maio, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,
E

SEGUNDO OUTORGANTE: FRESENIUS MEDICAL CARE PORTUGAL, S.A., pessoa coletiva e número único de matrícula 503070220, da Conservatória do Registo Comercial de Maia, com sede em Rua Professor Salazar de Sousa, Lote 12, Urbanização da Quinta das Pedreiras, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, 1750-233 Lisboa, com o capital social no montante de 997.596,03 euros, neste ato devidamente representado por André Ricardo Pinheiro Seco, cartão de cidadão número 1230023456789, emitido pela República Portuguesa, válido até 11/09/2028, com domicílio profissional em Rua Professor Salazar de Sousa, Lote 12, Urbanização da Quinta das Pedreiras, 1750-233 Lisboa, que outorga na qualidade de procurador daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência do ajuste direto n.º EAD20250125, fundamentado no ponto iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 26 de junho de 2025, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 21 de Julho de 2025, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de kits para diálise**

peritoneal, melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato vigora **até 31 de dezembro de 2025** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer até 5 (cinco) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB25.03511**, o compromisso n.º **COM25.08843** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.513.020109.A0.A0.1**.

QUINTA

1. A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.
4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número um da presente cláusula.**
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr. Hugo Câmara, com o endereço de correio electrónico, hugoscâmara@sesaram.pt, o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;

- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 21 de Julho de 2025.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
HERBERTO RUBEN CÂMARA TEIXEIRA
DE JESUS
Presidente do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 30-07-2025 13:39:20

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
FILIPA MICHAELA PINA DE JESUS CATANHO
FERNANDES RODRIGUES
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 31-07-2025 11:44:53

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
SOFIA FRANCISCA VELOSA FREITAS
DA SILVA
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 30-07-2025 16:16:55

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinada digitalmente por ANDRÉ CARLOS FERREIRO
Data: 2025.07.30 16:45:44 BST

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **E AD20250125**

Fornecimento de **KITS PARA DIALISE PERITONEAL**

<<< Fornecedor: **9801181** >>> **FRESENIUS MEDICAL CARE PORTUGAL,SA**

Lote 1 CÁPSULA DE DESINFECÇÃO - DP MANUAL					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	CÁPSULA DE DESINFECÇÃO - DP MANUAL	0,290000 €	6	25 000,000	7 250,00 €
[Obs.Pedido]					
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					7 250,00 €
Lote 2 SOL DPCA/DPA GLUCOSE 15 MG/ML BICARB E CA 1.75 MMOL/L SAC DUPLO C/TAMPA IODOP					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0002	SOL DPCA/DPA GLUCOSE 15 MG/ML BICARB E CA 1.75 MMOL/L SAC DUPLO C/TAMPA IODOP	10,880000 €	6	7 000,000	76 160,00 €
[Obs.Pedido]					
Total do Lote 2 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					76 160,00 €
Lote 3 SOL DPCA/DPA GLUCOSE 22.7MG/ML BICARB E CA1.75MMOL/L SACDUPLC/TAMP IOD 2000ML					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0003	SOL DPCA/DPA GLUCOSE 22.7MG/ML BICARB E CA1.75MMOL/L SACDUPLC/TAMP IOD 2000ML	10,630000 €	6	13 000,000	138 190,00 €
[Obs.Pedido]					
Total do Lote 3 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					138 190,00 €
Lote 4 SOL DPCA/DPA GLUCO 42.5MG/ML BICARB E CA 1.75MMOL/L SACDUPL C/TAMP IOD 2000ML					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0004	SOL DPCA/DPA GLUCO 42.5MG/ML BICARB E CA 1.75MMOL/L SACDUPL C/TAMP IOD 2000ML	12,000000 €	6	800,000	9 600,00 €
[Obs.Pedido]					
Total do Lote 4 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					9 600,00 €
Soma					231 200,00 €
Iva					13 872,00 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					245 072,00 €